

LIDO
Objeto de Deliberação
Às Comissões Técnicas
Em 16 / 04 / 2026

PRESIDENTE



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1065
Em 16 / 04 / 2026
Paulo
EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 4729

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposta legislativa, que transforma a atual Subsecretária de Proteção e Defesa Civil ligada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular (SEDUPP/SSPDC) em Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

A presente iniciativa legislativa visa aprimorar a estrutura administrativa e operacional do Município, no que tange a área de Proteção e Defesa Civil. Esta medida é considerada essencial para o fortalecimento das ações de gestão de riscos e desastres, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que atribui aos Municípios em seu Art. 8º a incumbência primordial de executar tais ações. Além disso, tal adequação administrativa, se encontra em perfeito alinhamento com o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC) publicado no final do ano de 2025.

A reformulação administrativa em questão ganha ainda mais relevância, haja vista os recentes impactos dos eventos extremos climáticos para o Município de Juiz de Fora, que após precipitações históricas, acometeram o Município com milhares de eventos de movimentos de massa e dezenas de eventos de inundações e alagamentos. Ressalta-se ainda, que com base na Base Territorial Estatística de Áreas de Risco - BATER (IBGE, 2018), que Juiz de Fora é o 9º Município Brasileiro e o 3º Município de Minas Gerais, com maior volume populacional residindo em áreas de risco de desastres, tornando assim, essencial, uma Defesa Civil bem estruturada e com ainda mais autonomia.

Assim, a elevação do status institucional da Defesa Civil garantirá maior autonomia política, capacidade e gestão e recursos, permitindo assim uma atuação ainda mais proativa e abrangente em todo o ciclo de proteção e defesa civil, ou seja envolvendo as ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação ligadas aos desastres constantes na Codificação e Classificação Brasileira de Desastres (Cobrade).



A célere efetivação dessa reestruturação é imperativa para que o Município possa fortalecer também sua capacidade de resposta a emergências e desastres, bem como para implementar ainda mais inovações nas ações de prevenção, às quais Juiz de Fora vem sendo referência ao longo dos últimos anos. Tais questões são fundamentais pensando na proteção da vida e do patrimônio dos juiz-foranos, em relação aos riscos de desastres locais.

Outro importante pilar deste Projeto de Lei é a reestruturação do Fundo Municipal Especial para Calamidades Públicas (FUMECAP) criado através da Lei Municipal nº 6.980, de 13 de outubro de 1986 e essencial para as ações da Defesa Civil, assegurando-se, inclusive, uma dotação orçamentária mínima anual que garanta a perenidade dessas políticas públicas. Os recursos oriundos do fundo serão essenciais para ações estratégicas como o diagnósticos de riscos para o desenvolvimento de resiliência urbana, modernização constante dos equipamentos voltados para monitoramento climático e de áreas de risco, execução de planos voltados para redução de vulnerabilidade a desastres, dentre outras inúmeras ações correlatas a área de proteção e defesa civil.

Logo, a reestruturação administrativa da Defesa Civil Municipal, assim como do Fundo Municipal Especial para Calamidades Públicas busca estabelecer bases ainda mais sólidas para um sistema municipal de proteção e defesa civil mais eficiente, sustentável e alinhado às melhores práticas de gestão pública.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos regulamentos, solicito a apreciação urgente do presente Projeto de Lei, com fundamento no art. 38 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que prevê a prioridade de tramitação para matérias de relevante interesse público.

Prefeitura de Juiz de Fora, 16 de abril de 2026.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss